

PRODASEN


2000275042

000275/04-2

Nº FOLHAS

5

DOCUMENTO ORIGEM

CARTA S/N.

ORIGEM

(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA

ASSUNTO

INTERLEGIS

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR

TRAMITAÇÃO

DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	SSEPI	27 / 01 / 2004			/ /
SSEPI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

(PA011200) - EMTTIDO EM: 27/01/2004-17:24:36HS. - MARIA JOSE SOARES SANTOS



PRODASEN



3900275042

000275/04-2

Brasília, 21 de Janeiro de 2003.

Adesão original
cheguei em
21/01/03
Dewig

OK
Rozel

Folha nº	01
Processo nº	275/04-2
Rubrica	[assinatura]

Senhor Presidente,

Solicitamos envidar esforços urgentes no sentido de remeter para o Programa Interlegis, original assinado por V.Exa. do formulário "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa".

Informamos que não consta esse documento em nossos registros, apenas um solicitação de adesão de casa que está incompleto remetido por essa casa com a promessa de posterior remessa do documento original.

Esclarecemos que a "Solicitação de Adesão de Casa Legislativa", devidamente preenchida e assinada por V.Exa., é fundamental para a regularização da situação dessa Câmara Municipal junto ao Programa Interlegis, que a partir do segundo semestre de 2002 estará cedendo mais 1.250 microcomputadores e impressoras para as Câmaras Municipais aderidas.

Para tanto, encaminhamos novo kit de adesão e aguardamos providências de V.Exa. para o cumprimento desse requisito imprescindível à manutenção dessa casa como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

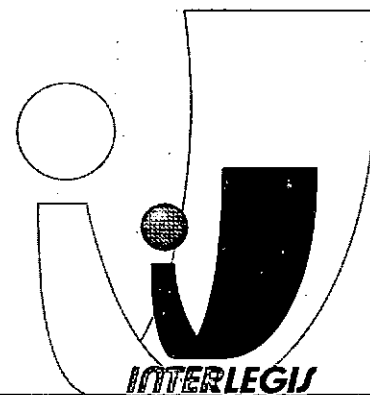
Atenciosamente,

[assinatura]

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Paulo Roberto Blum
Câmara Municipal de Ipiranga
Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 243
84.450-000
Ipiranga - PR



Brasília, 18 de dezembro de 2002.

Senhor Presidente,

O Programa Interlegis, iniciado em 1997, tem por objetivo criar a Comunidade Virtual do Poder Legislativo, e, com isso estabelecer a integração entre as instâncias federal, estadual e municipal e promover a modernização do Poder Legislativo. Em 2000 o Interlegis se consolidou, e em 2001 iniciou a distribuição das estações de trabalho para as primeiras 612 câmaras municipais, além de instalar Salas Multiuso e de Videoconferência em todas as assembléias legislativas do país. Hoje, na segunda fase do Programa estamos informatizando mais 1388 câmaras municipais.

Para que V.Exa. formalize a adesão dessa Câmara Municipal, encaminhamos formulários de Solicitação de Adesão da Casa Legislativa e do Parlamentar. O formulário de adesão do Parlamentar deve ser copiado em número igual ao número de vereadores, depois de preenchidos e assinados, devem ser enviados ao Programa Interlegis – Via N2 – Anexo “E” do Senado Federal – CEP: 70.165-900 – Brasília – DF, telefones (61) 311-2556. Oficializada a adesão ao Programa Interlegis, essa Câmara Municipal se credencia como membro da Comunidade Virtual do Poder Legislativo.

Solicitamos, pois, a atenção de V.Exa. para o material informativo anexo, aguardando a adesão da sua Casa Legislativa, fundamental para o sucesso do Programa Interlegis e essencial para que essa Câmara usufrua todos os benefícios da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, inclusive a cessão da estação de trabalho, constituída de microcomputador e impressora, sem custos diretos para essa Casa.

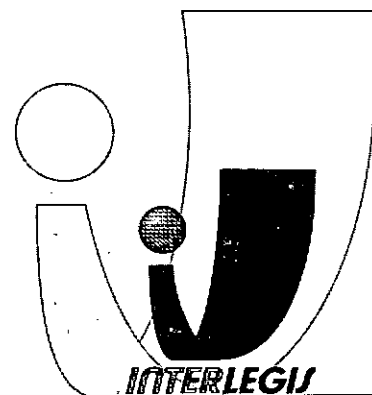
Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e consideração, ressaltando a grande importância da participação de V.Exa. no Programa Interlegis.

Atenciosamente,



Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Coordenação Especial do Programa Interlegis

Exmo. Sr. Presidente
Paulo Roberto Blum
Câmara Municipal de Ipiranga
Rua Alcides Ribeiro de Macedo, nº 243
Ipiranga - PR
Cep: 84.450-000
(42) 242-1551



conf. Ana Flávia

Folha nº 03
Processo nº 275/04-2
Rubrica

009322/02

Comunidade Virtual do Poder Legislativo

Pesquisar no Portal por:
 Parlamentar
 Buscar

Fale Conosco | Mapa | Ajuda | Utilidade Pública | Outros Locais (links) | Impressão

Portal InterLegis

- Conheça o Interlegis
- Adesão
- Comunidade Legislativa
- Educação Interlegis
- Produtos e Serviços
- Legislação
- Finanças e Fiscalização
- Cidadania

VOCÊ NO PORTAL

Ainda não sou cadastrado...

Identificação / Login:

Senha:

Entrar

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha. Envie para o
 Programa Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasília/ DF - CEP: 70.165-900
 Central de Atendimento - (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembléia Legislativa ☒ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 9

Nome da Casa: Câmara Municipal de Ipiranga *Cam. Ipiranga*

Endereço: Alcides Ribeiro de Macedo, 243

Cidade: Ipiranga UF: Paraná CEP: 84450-000

Telefones: (42) 242-1551 FAX: (42) 242-1824

E-Mail: camaramunicipal@uol.com.br

Homepage: não tem

Dados do administrador local na Casa Legislativa
 (pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Sandro Apoarecido Martins

Unidade/Departamento: Administração Cargo: Assessor Executivo e Parlamentar

Telefones: (42) 242-1551 FAX: (42) 242-1824

E-Mail: camaramunicipal@uol.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Paulo Roberto Blum

Folha nº	04
Processo nº	275104-2
Rubrica	[assinatura]

Nome Parlamentar: Paulo Blum ^{BL}		Partido: PSDB
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001		Fim: 31/12/2004
Aniversário (dia/mês/ano): 31/10/1962		Sexo: masculino
Telefones: (42) 242-1551		FAX: 42) 242-1824
E-Mail: camaramunicipal@uol.com.br		
Homepage: não tem		
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.		
<i>Spiranza</i> Local e data		<i>Paulo Blum</i> Assinatura do Presidente
Para uso do Interlegis: Município Pólo? ☐ Sim ☒ Não		
 www.interlegis.gov.br		

O conteúdo deste portal é de responsabilidade do Programa Interlegis, exceto quando se tratar de documentos submetidos por Casas Legislativas ou Parlamentares, ou quando identificado o seu autor.

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Tipo de Casa: ☐ Assembleia Legislativa ☒ Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 9
Nome da Casa: Câmara Municipal de Ipiranga - Paraná
Endereço: Rua: Alcides Ribeiro de Macedo, 243
Cidade: Ipiranga UF: Pr CEP: 84.450-000
Telefones: (42) 242-1551 FAX: (42) 242-1824
E-mail: camaramunicipal@uol.com.br
Homepage: não tem

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: Sandro Aparecido Martins
Unidade/Departamento: Administração Cargo: Assessor Executivo
Telefones: (42) 242-1551 FAX: (42) 242-1824
E-mail: camaramunicipal@uol.com.br

Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: Paulo Roberto Blum
Nome Parlamentar: Paulo Blum Partido: PSDB
Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2001 Fim: 31/12/2.004
Aniversário (dia/mês/ano): 31/10/1962 Sexo: Masculino
Telefones: (42) 9972-1739 FAX: -X-
E-mail: camaramunicipal@uol.com.br
Homepage: não tem

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Ipiranga, 30/12/2.002
Local e data

Assinatura do Presidente



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	06
Processo Nº	235/04
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

1

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
NO PROGRAMA INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: PR-41082/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como **ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL** e o **BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID**, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, **MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS**, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, **AGACIEL DA SILVA MAIA**, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a **CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**, com sede na Rua Alcides Ribeiro de Macedo, 243, Ipiranga-PR, neste ato representada por seu Presidente, vereador **NEUDES JOSÉ LARA**, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** no **PROGRAMA INTERLEGIS**, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da **COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO**;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

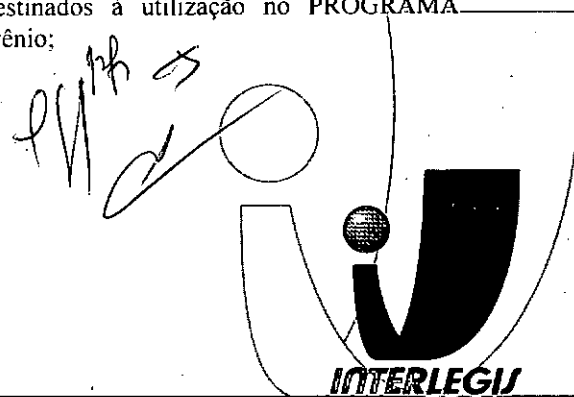
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do **PROGRAMA INTERLEGIS**, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do **ÓRGÃO EXECUTOR**:

- I - tornar disponíveis à **CASA LEGISLATIVA** os bens destinados à utilização no **PROGRAMA INTERLEGIS**, conforme **CLÁUSULA QUARTA** deste Convênio;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	07
Processo nº	215/04-2
Rubrica	

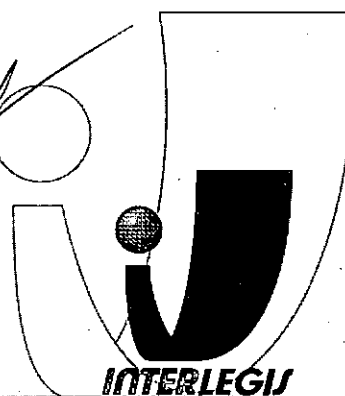
2

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	08
Processo Nº	275/04
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

3

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

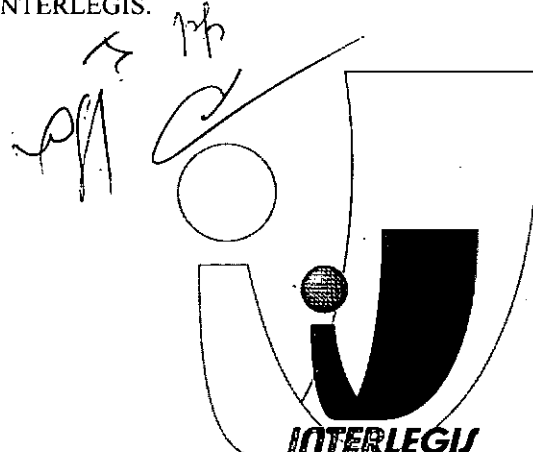
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	09
Processo Nº	278/04
Rubrica	

4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

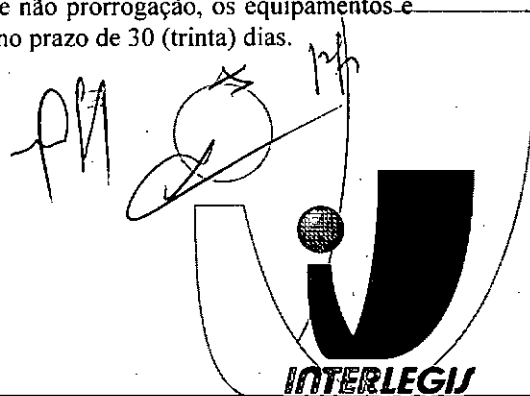
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 10
Processo Nº 215/04-2
Rubrica [assinatura]

5

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal - SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

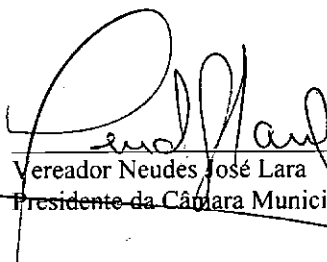
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

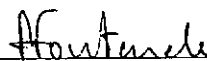
E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

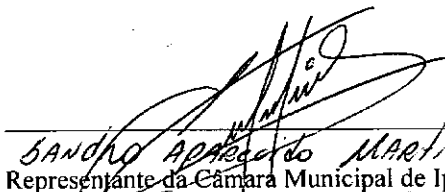
Brasília, 13 de junho de 2003.

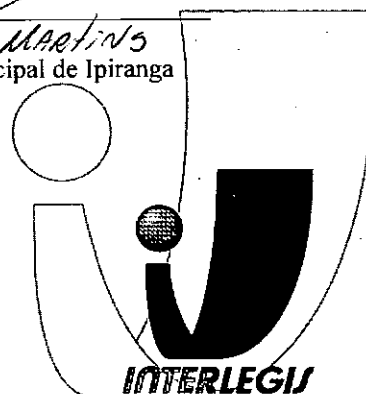

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI


Vereador Neudes José Lara
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

Testemunhas:


Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI


SANDRO APARECIDO MARTINS
Representante da Câmara Municipal de Ipiranga

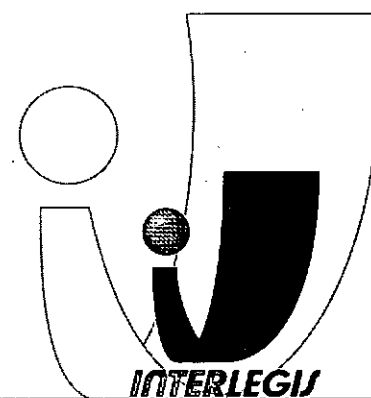




Folha Nº	11
Processo Nº	275/042
Rubrica	

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





7

Folha Nº	12
Processo Nº	213/042
Rubrica	

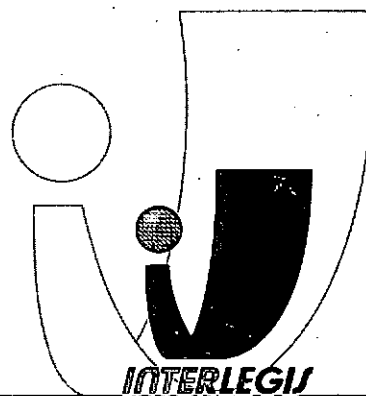
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivírus.
- Handwritten signatures and initials:*





Folha Nº	13
Processo Nº	275/04
Rubrica	

**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA - PR**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Ipiranga:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Neudes J. Lara	Presidente	(42)242-1551	☐ atestar instalação ☒ treinamento
Sandro Ap. Martins	Assessor Executivo	(42) 242-1551	☐ atestar instalação ☒ treinamento
Alderico C. Cominesi	Vereador	(42) 242-1394	☒ atestar instalação ☐ treinamento
José C. Cardoso	Vereador	(42) 242-1551	☒ atestar instalação ☐ treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

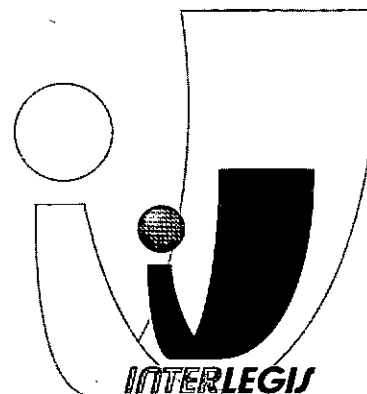
Dias da semana	Horários
Seg. à Sexta-feira	das 9:00 às 11:00 às 13:00 às 17:00hrs

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim ☒ Não ☐

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim ☐ Não ☒

Neudes José Lara
Câmara Municipal de Ipiranga

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília - DF - CEP 70165-900.*





sinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODAEN - Exmo. Sr.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Con-
veniado, Vereador Marcos Antônio Loyola, Presidente da Câmara
Municipal de Clevelândia-PR.

Município de Clevelândia-PR.
ESPÍCIE: Convênio nº. PR-41159/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Colorado-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petronílio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Francisco Rodrigues Costa, Presidente da Câmara Municipal de Colorado-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº. PR-41014/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Doneli Said Capote, Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck-PR.

ESPECIE: Convênio nº. PR-41015/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR;
OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações;
DATA DE ASSINATURA: 25/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Excmo. Sr. Márcio Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Marly Bevilacqua Mairó, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº PR-41016/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Coronel Vivida-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. MIGNARO Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Edermar Pedro Schnomberger, Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida-PR.

SPECÍE: Convênio nº. PR-41098/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruz Machado-PR. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 03/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **ASSINATURA:** O Sr. **Presidente do Senado Federal:** Pádua, Antônio Carlos, Sr. **Secretário de Administração:** Lima, Carvalho, Diretor-Executivo: Pelo Convênioado, Vereador Roberto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cruz Machado-PR.

SPECÍE: Convênio nº. PR-41118/1993 - **INTERLEGIS**, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor, do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR; **OBJETO:** estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 23/07/1993; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis. **ASSINATURAS:** **EXCMO. SR. VICE-PRESIDENTE:** Antônio Carlos de Azevedo, Diretor-Executivo; **EXCMO. SR. SECRETÁRIO GERAL:** Antônio Carlos de Azevedo, Diretor-Executivo; **EXCMO. SR. PRESIDENTE:** Antônio Carlos de Azevedo, Diretor-Executivo; **EXCMO. SR. VICE-PRESIDENTE:** Dalmir João Turmina, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

SPECÍE: Convênio nº: PR-41134/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **CONTRATÓRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Renato Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conve- nido, Vereador Percival Preti, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº: PR-41017/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Izabel da Mata Genaro, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-PR.

ESPÉCIE: Convênio nº. PR-41153/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com validade indeterminada; **DURAÇÃO:** O Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal: PRODASEN - Exm. Cel. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Mitsuru Shigenhara, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte-PR.

ESPECIE: Convênio n.º PR-41079/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Diamante D'Oeste-PR; **OBJETO:** Estabelece e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **PROLATAÇÃO:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei Federal nº 666, de 21/05/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Néri Moys, Presidente da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste-PR.

ESPECÍFIC: Convênio nº: PR-41018/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Dois Vizinhos/PR; ORIENTAÇÃO: Esteja de acordo com o Edital nº 001/2002, relativo ao Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos das disposições do Edital nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SINGULARES: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador José Luiz Gabriel Favetti, Presidente da Câmara Municipal de Dois Vizinhos/PR.

SPELCE: Convênio nº: PR-4117/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Estado do Paraná e o Município de Enéas Marques-PR, tendo por objeto a criação da Câmara Municipal de Enéas Marques-PR, visando estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; LOCAL E DATA DO ATTO: Senado Estadual - PRODASEN Exmº Sr. Celso Antônio Barbosa Lima (Culpato), Diretor-Escritório, Pelotas, Rio Grande do Sul, 02/09/2003; Assinatura: Vereador Donestea Lupatini, Presidente da Câmara Municipal de Enéas Marques-PR.

SPESPCE: Convênio nº: PR-41019/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ntre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-PR; OB-02: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 5.662, de 23/12/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Ex. mo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniêdo, Vereador Luiz Tavares Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão-PR.

SPECÍFICA: Convênio nº -PR-41020/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Intere o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Fátima - PRÓBIO, Estabelecido de Regularidade e de Execução, de natureza exclusiva, com o seguinte conteúdo:

OBJETIVO: NO termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Poder Judiciário Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Aguiarino José Souza, Presidente da Câmara Municipal de Fátima - PRÓBIO.

Assinado em Fátima, 21 de julho de 2002, no Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa

TERCEIRO - FUNDASIN, autarquia do Distrito Orgão executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Fênix-PR; OBJETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/02/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo

Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de
Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Altair Mo-
lina Serrano, Presidente da Câmara Municipal de Fênix-PR.

ESPECIE: Convênio n.º PR-411192/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul-PR; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 23/07/2003; **ORIGEM:** A partir da data da assinatura, o presente convênio equivale à duração do Programa Interlegis - SINALATRS - Federação Nacional de Municípios - Ex-mo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; **CONVENIADO:** Vereador Alcides Ceratti, Presidente da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul-PR.

ESPECIE: Convênio nº. PR-41135/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Francisco Alves-PR. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/08/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2003; **VIGENCIA:** A partir da data de assinatura, até a data equivalente à duração do programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Estado - PRODASEN: **PRODASEN** - Sen. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Joaquim Rosa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves-PR.

ESPECIE: Convênio nº. PR-41120/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guimarães-PR. **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.866, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 21/07/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN Excmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Mário de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães-PR.

ESPECIE: Convênio nº. PR-41112/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guaraniáçu-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, sob a denominação de "Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.556, de 21/06/1993", com o seguinte sumário: DATA DE ASSINATURA: 18/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de ASSINATURA, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; ASSINATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Excmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho- Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Orlino Santin, Presidente da Câmara Municipal de Guaraniáçu-PR.

ESP/CE: Convênio nº: PR-41080/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PROINSP, atuando como órgão Executor do Programa Interlegis, Câmara Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, e o Projeto: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGINTARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Márcio Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conselho de Administração - Exmo. Sr. Arnaldo Francisco, Presidente da Câmara Municipal de Guarapuaba-PR.

ESP/CE: Convênio nº: PR-41023/2002 - INTERFI FGIS, celebrado

Entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ibiporá-PR; OBJETO: Estabelecer regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações.; DATA DE ASSINATURA: 07/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência até a data de quitação do contrato, assinado pelo Sr. José Paulo de Souza, Diretor-Executivo do Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Márcio Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convênioado, Vereador Pedro Luiz Chimentão, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporá-PR. SPESPECIE "Convênio nº. PR-41052/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

edat - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ipiranga-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 21.066/98, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Peço Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Antônio Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Peço Conâniado, Vereador Neudes José Lara, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga-PR.

ESPECIE: Convênio nº: PR-41113/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal e a Câmara Municipal de Ipiranga-PR.

Interlegis e a Câmara Municipal de Irati-PR; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.656,

Folha Nº	15
Processo Nº	275/042
Rubrica	

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

2º 6/10/00

Câmara Municipal

Estado :

Parana

Município :

Ipiranga Ipiranga

Responsável junto ao Programa Interlegis

Neudes José Lara

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

HARDCOMP

Técnico :

Dennie / Julio

DDD/Telefone Comercial:

41 3018-0975

Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série:

MM 211014663

Num. de tombamento:

010944

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU:

0012 D198
00J20129

Num. de tombamento:

013475

Num. série Monitor:

25037019

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway:

X2SD440E21B

Num. de tombamento:

011729

→ 00J2E6DT

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

01-02

[Handwritten signature]

TREINAMENTO

Folha Nº	16
Processo Nº	85/042
Rubrica	

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM ☒ NÃO ☐

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom ☒ Bom ☐ Regular ☐ Ruim ☐

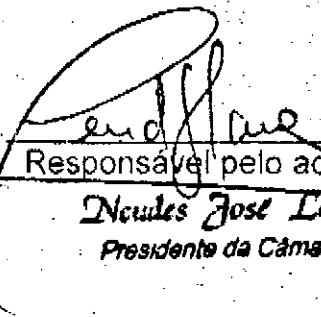
Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 29/07/03

Ass. 

Responsável pelo aceite na Câmara

Neudes José Lara
Presidente da Câmara

77.778.694/0001-17
Câmara Municipal de Ipiranga
Rua. Aldes Ribeiro de Macedo, 243
CEP 84450-000
IPIRANGA — PARANÁ

02-02



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	17
Processo Nº	275104-2
Rubrica	188



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga
Rua: Alcides Ribeiro de Macedo, nº 243
Ipiranga - PR



**TERMO DE TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

[Assinatura]
Km. Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento

[Assinatura]

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA PARA O
INTERLEGIS
25/06/2008
[Assinatura]

Folha Nº	19
Processo Nº	275/04-2
Rubrica	

AR

INATAIRE

INATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
 Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga
 Rua: Alcides Ribeiro de Macedo, nº 243
 Ipiranga - PR
 84450-000

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

10/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
ORGÃO DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

7.346.321.1

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Diego Luis Lara dos Santos
 Carteiro "M"
 Matr. 8.563.345-5

10 SET 2008

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**CORREIOS
BRÉSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

SENADO
AVIS CNO7

RO 13410049 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

END:

CIDA

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL